



## SÚMULA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COA-CAU/PR • RE 02/2024

<b>Data</b>	09 de agosto de 2024, sexta-feira.	<b>Horário</b>	Das 13h30min às 18h50min
<b>Local</b>	Reunião em formato virtual, através do Link: <a href="https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a8e8cf8dee702468c9d62b5002e963c48%40thread.tacv2/1723137135478?context=%7b%22id%22%3a%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252%22%2c%22Oid%22%3a%22413f3a1f-c0a7-4740-b792-a3dad60b8656%22%7d">https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a8e8cf8dee702468c9d62b5002e963c48%40thread.tacv2/1723137135478?context=%7b%22id%22%3a%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252%22%2c%22Oid%22%3a%22413f3a1f-c0a7-4740-b792-a3dad60b8656%22%7d</a>		

<b>Participantes</b>	Taila Falleiros L. Schmitt	Coordenadora COA
	Geovani Inacio Bard	Membro COA
	Giselle Luzia Dziura	Membro COA
	Leonardo Danielli	Membro COA
	Glória Gong de Freitas	Membro COA (suplente)
<b>Assessoria</b>	Lourdes Vasselek	Assistente da COA-CAU/PR

### ORDEM DOS TRABALHOS

<b>1</b>	<b>Verificação de Quórum</b>
<b>Responsável</b>	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
<b>Encaminhamento</b>	1) Iniciada às 13h30min, 2ª Reunião Extraordinária COA-CAU/PR 2024, de forma virtual com <i>quórum</i> da Conselheira Coordenadora Taila, e o Conselheiro Geovani, Conselheira Giselle, Conselheiro Leonardo e, a participação da Conselheira Glória.
<b>2</b>	<b>Comunicações/ Apresentações</b>
<b>Responsável</b>	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
<b>Comunicado</b>	1) A reunião foi iniciada com o breve relato da coordenadora que informou a todos sobre alguns assuntos da COA, primeiro sobre a Reunião Conjunta com a CPFi definida para os dias 15 e 16 de agosto de 2024, através da Deliberação nº 07.2024 de 18 de julho de 2024, para continuidade do assunto “Prestação de Contas 2020”, tendo em vista a proximidade da data de realização e o prazo de convocação, considerando que os conselheiros ainda não receberam a convocação para as reuniões sendo que o coordenador da CPFi questionou a assistente da comissão quanto ao não recebimento da convocação para a referida reunião e a assistente em resposta ao email enviou a Deliberação nº 24/2024 da CPFi CAU/BR e ofício nº 250/2024 – CAU/BR, que informa “ <i>informa as Presidências do CAU/BR e do CAU/PR que a análise do processo de prestação de contas 2020 do CAU/PR será realizada no âmbito do CAU/BR, não</i> ”



sendo necessária nenhuma ação do CAU/PR referente à apreciação de seu processo de prestação de contas 2020". De qualquer forma os coordenadores solicitaram a realização da reunião no dia 16 de agosto com a finalidade de efetuar as considerações de encerramento dos trabalhos iniciados, em âmbito interno do CAU/PR, porém, a referida reunião não foi autorizada. Ademais em resposta a assistente enviou planilha com valores gastos pelas comissões CPFi e COA de janeiro a julho de 2024, a conselheira Taila informou que a planilha deveria ser enviada para todas as comissões do CAU/PR, para acompanhamento dos gastos nas comissões.

## 2) **COMUNICADO Nº 21/2024 BOLETIM INFORMATIVO DAS COMISSÕES CAU/BR**

Considerando o email enviado através do gabinete no dia 08 de agosto de 2024, compartilhando o Boletim Informativo contendo o resumo das Reuniões das Comissões do CAU/BR. A Conselheira Taila informou na reunião que o boletim contém informações importantes e analisamos o documento durante a reunião nas páginas referentes a COA, sendo os mesmos:

- A Deliberação nº 040/2024 COA - CAU/BR, que prevê a realização da reunião ordinária da COA - CAU/BR em Curitiba/PR;
- A Deliberação nº 041/2024 COA - CAU/BR que solicita a convocação dos CAU/UF, para reunião extraordinária presencial em Brasília para tratar de Regimento Interno nunca homologados;
- A Deliberação nº 042/2024 COA - CAU/BR, que dispõe sobre o IX Encontro Nacional da COA - CAU/BR e as COA - CAU/UF.

Verificamos a importância da participação da COA - CAU/PR e os prazos apontados, considerando que os assuntos são essenciais ao CAU/PR, a comissão decidiu por deliberar:

### **Encaminhamentos DELIBERAÇÃO Nº 16/2024**

- 1) Solicitar a participação presencial de no mínimo 02 (dois) conselheiros da COA na reunião extraordinária em Brasília;
- 2) Solicitar a participação de todos os conselheiros da COA-CAU/PR de forma presencial na reunião da COA-CAU/BR em Curitiba nos dias 12 e 13 de setembro;



	3) Solicitar a participação presencial de no mínimo 03 (três) conselheiros no IX Encontro Nacional da COA em novembro.
--	--

<b>3</b>	<b>Apresentação da Pauta</b>
<b>Responsável</b>	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
<b>Encaminhamento</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Acordo Coletivo de Trabalho / ACT;</li><li>2) Convênio do CAU/PR com a PUC/PR – Parecer Jurídico em 18/07/2024;</li><li>3) Comunicar sobre os assuntos encaminhados pela COA para o Conselho Diretor (79ª ROCD em 15/07/2024);</li><li>4) Realização da Eleição para VICE-PRESIDENTE;</li><li>5) Encaminhamento e posicionamento referente a Prestação de Contas 2020;</li><li>6) Homologação do Regimento Interno;</li><li>7) Encaminhamentos e prazos de Ofícios e Deliberações vindos do CAU/BR;</li><li>8) Deliberação da Plenária referente à Baixa de Patrimônio.</li><li>9) Processos SEI encaminhados dia 10/07/2024 / (Processos SEI nº 00146.000680/2024-92 e 00169.000468/2024-67);</li><li>10) Análise dos prazos de encaminhamentos de assuntos para a Comissão COA e/ou para contribuições em processos e para os quais não temos conhecimento prévio, como possibilitar uma melhor forma de acompanhamento, otimizando o processo como um todo.</li><li>11) Todos os assuntos listados e/ou em andamento pela COA.</li></ol>

## ORDEM DO DIA/ EXTRAPAUTA

<b>1</b>	<b>ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025</b>
<b>Fonte</b>	CAU/PR
<b>Relator</b>	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
<b>Encaminhamento</b>	A Comissão recebeu na 3ª Reunião Ordinária realizada em 21 de março de 2024, a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, na primeira análise foi solicitado um parecer do jurídico com a finalidade de esclarecer se todas as cláusulas estavam de acordo com a legislação vigente, em resposta o jurídico solicitou um posicionamento do Sindicato SINDIFISC alegando ser parte interessada no ACT, o SINDIFISC enviou um ofício informando sobre o que é ACT e previsão



1

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

legal. Na ocasião também foi solicitado ao setor financeiro e planejamento um estudo do impacto financeiro do ACT, foi apresentado pelo Coordenador de Planejamento e pelo Gerente Financeiro em formato de cenários, sendo 3 (três) cenários distintos durante a reunião da COA nº 05.2024, sendo incluído na pauta da RO nº 07/2024, porém, como a pauta era extensa o assunto ficou para RE nº 02/2024. Os conselheiros analisaram as questões que não estão relacionadas a valores, pois cláusulas que envolvem valores financeiros são competência da CPFi.

**Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, discutido pelos funcionários do CAU/PR em assembleia no dia 15 de fevereiro de 2023. Os períodos corretos são 2024/2025, data da assembleia em 2024.**

### SALÁRIOS

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Correção dos salários em mais 2% (dois por cento), a título de ganho real e reposição por perdas inflacionária (diferença entre o INPC a real inflação do período); Reposição da diferença de 2,96% (dois inteiros, vírgula noventa e seis por cento), diferença acumulada do INPC do ano de 2021 e 2022 (2021 o INPC foi de 6,94% e foi aplicado 5,00%; 2022 o INPC foi de 11,73% e foi aplicado 10,73%);

**Competência da CPFi**

### BENEFÍCIOS PECUNIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO: Reajustar pelo percentual do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3%, acrescido da reposição dos anos em que não foi aplicado a correção: 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada;

**Competência da CPFi**

### AUXILIO FORMAÇÃO

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Reposição dos índices do INPC dos anos de 2021 e 2022 que não foi aplicado a correção nesse benefício, 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada. Retirar o limitador de 50% do valor do curso, mantendo o



1

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

teto limitador no valor total gasto.

### Competência da CPFi

#### ASSISTÊNCIA MÉDICA

Correção do valor no percentual da variação anual da ANS, no percentual a ser divulgado até a data do fechamento do ACT e doravante vincular o reajuste automático desse valor sempre que houver reajuste aplicado aos planos de saúde autorizado pela ANS. Contemplar no reembolso do benefício os gastos com despesas com psicólogos e terapias ocupacionais. Estender o benefício aos dependentes legais dos empregados;

### Competência da CPFi

#### AUXILIO FUNERAL

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento);

### Competência da CPFi

#### AUXILIO CRECHE BABA

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Reposição dos índices do INPC dos anos de 2021 e 2022 que não foi aplicado a correção nesse benefício, 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada.

### Competência da CPFi

#### AUXILIO FILHO COM DEFICIÊNCIA

Reposição integral do INPC do período de abril/23 a março/24, previsão de 3% (três por cento); Reposição dos índices do INPC dos anos de 2021 e 2022 que não foi aplicado a correção nesse benefício, 2021 3,31%, 2022 6,94% e 2023 11,73%, totalizando 23,43% de reposição não aplicada;

### Competência da CPFi

#### ABONO SALARIAL

Manter o benefício do pagamento de um salário mínimo aos empregados que ganham até 2 salários mínimos (cláusula 16ª do ACT) e implementar o pagamento de um 13º do auxílio alimentação a todos os empregados, pagos no mês de dezembro de cada ano;



1

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

### Competência da CPF

#### CLAUSULA 23ª – JORNADA FLEXIBILIZADA

Conceder aos Agentes de Fiscalização um horário de trabalho mais flexível, podendo em dias de viagem, iniciar suas atividades as 06:30, não ultrapassando sua jornada diárias de 8 horas.

A comissão em discussão entende ser viável a flexibilidade solicitada, porém, é necessário para estes eventuais dias, que o superior imediato autorize por escrito, não ultrapassando a jornada de 08 horas, respeitando-se também, o intervalo entre jornada de no mínimo 11 horas consecutivas de descanso, conforme prevê a legislação e, deve-se observar as Resoluções e Portarias sobre diárias para não haver ônus ao Conselho.

#### NOVOS BENEFÍCIOS

##### FOLGA NO DIA DO ANIVERSÁRIO

No mês em que o empregado comemorar o seu aniversário, ele terá direito a folga de um dia.

Podendo ser no próprio dia ou se coincidir com FDS ou feriado deverá ser concedido em outro dia, decidido em comum acordo com sua gerência imediata;

Considerando o atual quadro de funcionários, considerando também que a folga se dará em dia útil, são aproximadamente 2 meses sem um funcionário no Conselho a comissão entende que neste momento é inviável a concessão deste benefício.

##### IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE DEMISSÃO INCENTIVADA

Implantar a cada três anos o processo de demissão incentivada aos empregados com mais de 10 anos de casa, nos moldes de outros já praticados em outros Conselhos;

Esta Cláusula apresenta inconsistência para análise, não apresenta parâmetros de como seria realizada, critérios de seleção, entre outros, sugere realizar um estudo e apresentar para o próximo ano. Não elegível para apreciação da CPF devido à falta de elementos.

##### ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Conceder ao empregado que esteja estudando e necessitar cumprir as horas do estágio obrigatório a possibilidade de se ausentar do Conselho



1

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

em horário de expediente, com a anotação das horas negativas no seu banco de horas para posterior compensação;

Esta Cláusula apresenta inconsistência para análise, é necessário um estudo mais aprofundado, apontando quais tipos de curso, se profissionalizante ou não, quantas horas de estágio a serem cumpridas, apresentar viabilidade de aplicação de resultados e desenvolvimento de atividades em artigo ou trabalho de conclusão de curso voltados ao Conselho.

### SEGURO DE VIDA

Contratação de apólice de seguro de vida a todos os empregados;

Competência da CPF

### AUXILIO PARA AUTO CUIDADO E SAÚDE BEM ESTAR

Reembolso de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, mediante comprovação, a título de autocuidado e saúde, para ser utilizados em academias, pilates, clínicas psicológicas e de terapias ocupacionais;

Competência da CPF

### PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR

Instituir o plano de previdência complementar, com a coparticipação do Conselho, num percentual sobre o salário do empregado, a ser definido. O CREA-PR já possui um plano de previdência complementar aos seus empregados;

Esta Cláusula apresenta inconsistência para análise, não contém parâmetros de como seria realizada, critérios e percentuais de contribuição de cada funcionário e do Conselho.

### RECESSO DE FIM DE ANO E FERIADOS PONTES

Definir antecipadamente, com clausula no ACT as datas do recesso e dos feriados pontes. A comissão analisou e entende que cabe à presidência a definição em conjunto com o calendário anual, deve-se observar o levantamento do impacto financeiro, após elaborado o calendário deverá ser analisado na COA e, cabe ao Conselho a ampla divulgação, com devida antecedência.

### MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT

Por este item constar na proposta, entendemos também ser necessário





1	<p><b>ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025</b></p> <p>realizar a leitura do ACT 2023/2024 e verificamos que o documento precisa de uma revisão geral por apresentar vários erros de digitação.</p> <p>Ademais, a COA observou algumas cláusulas, como as que seguem, destacando a necessidade de exame mais criterioso: AUXILIO TRANSPORTE – conforme cláusula o Conselho não desconta dos funcionários o percentual de 6% do salário base. AUXILIO SAÚDE – em seu parágrafo terceiro consta, o Conselho reembolsará ao empregado, a título de assistência médica e odontológica o valor de R\$ 100,00 (cem reais) durante o período de pandemia, por um ano e não deve integrar o valor do auxílio e sim estar desmembrado do mesmo. Em maio de 2023 a OMS declarou fim da pandemia.</p> <p><b>Encaminhamentos DELIBERAÇÃO Nº 17/2024</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Informar à presidência do CAU/PR sobre o recebimento e análise da proposta de ACT 2024/2025, anexo a esta deliberação;</li><li>2) Informar que conforme consta na proposta, item Manutenção das demais cláusulas do ACT, realizou, também, análise do Acordo Coletivo 2023/2024;</li><li>3) Informar a Comissão de Planejamento e Finanças - CPFi que a COA analisou a proposta apresentada, havendo a necessidade de apreciação das cláusulas com impacto financeiro direto.</li></ol>
3	<p><b>TERMO DE COOPERAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO CAU/PR e GRUPO MARISTA</b></p> <p><b>Fonte</b> CAU/PR</p> <p><b>Relator</b> TAILA FALLEIROS L. SCHMITT</p> <p><b>Encaminhamento</b> A Comissão de Ensino e Formação – CEF, após recebimento de email do Gerente de Comunicação enviando o Termo de Cooperação celebrado anteriormente entre o Conselho e o Grupo Marista, cujo objeto é fornecimento de desconto para profissionais arquitetos e funcionários do Conselho que realizarem cursos na Instituição, o encaminhamento do email foi para análise da COA sobre a possibilidade de prorrogação de prazo do Termo de Cooperação, esta comissão encaminhou a solicitação ao jurídico do CAU/PR solicitando um Parecer Jurídico, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, sendo a resposta “Conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos</p>





<b>3</b>	<b>TERMO DE COOPERAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO CAU/PR e GRUPO MARISTA</b> técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, com a possibilidade de prorrogação do prazo do Termo de Cooperação mediante Termo Aditivo que encontra amparo no referido Termo de Cooperação”. Junto a este enviou o Termo Aditivo, ainda durante a discussão fomos informados verbalmente que o aditivo já havia sido assinado, prorrogando o prazo de vigência do Termo de Cooperação. Os membros da COA não concordam em ser tratado diretamente com uma única Instituição de Ensino, pois entendem que como órgão público, o Conselho, deve abrir editais divulgando e ampliando a possibilidade de participação as demais Instituições. <b>Encaminhamentos DELIBERAÇÃO Nº 18/2024</b> 1) Recomendamos fortemente que o Conselho realize um Chamamento Público, possibilitando a participação de outras Instituições de Ensino.
----------	---

## LEITURA E APROVAÇÃO DE SÚMULA ANTERIOR

<b>1</b>	<b>Leitura e aprovação de Súmula anterior</b>
<b>Responsável</b>	TAILA FALLEIROS L. SCHMITT
<b>Encaminhamento</b>	Não houve leitura e aprovação de Súmula.

Curitiba (PR), 09 de agosto de 2024.

**TAILA FALLEIROS L. SCHMITT**  
Coordenadora COA-CAU/PR

**GEOVANI INACIO BARD**  
Membro COA-CAU/PR

**GISELLE LUZIA DZIURA**  
Membro da COA-CAU/PR

**LEONARDO DANIELLI**  
Membro da COA-CAU/PR

**LOURDES VASSELEK**  
Assistente da COA-CAU/PR